

LEI Nº 1.700/ 93

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.580 TRATAÇÃO DE 16.08/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 8.069 de 13/07/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e art. 74, item III, 77, 80 e 94 item VI. Lei Municipal 1.468/90 (Lei Orgânica de Muriaé), faz saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4, 6 e 20 da Lei 1.580 de 16/08/91, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão de deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e do adolescente, menor, observada a composição partidária de seus membros nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 20 membros, sendo:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III – um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;*
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- V – um representante da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor;*
- VI – um representante do Poder Legislativo;*
- VII – Um representante da 13ª Delegacia Regional de Ensino;*
- VIII – um representante da Legião Brasileira de Assistência;*
- IX – um representante do Poder Judiciário;*
- X – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- XI – dêz representantes das entidades não governamentais representativas, assegurando a participação popular paritária.*

Art. 20 – O exercício efetivo da função de conselho constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção e idoneidade moral.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 17 de março de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé